

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**  
**EDITAL DE VENDA DE BENS IMÓVEIS**  
**LICITAÇÃO Nº 0013010/2023**

O **Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob n. 92.702.067/0001-96, através da Unidade de Gestão Patrimonial, torna público que, até às 09h30min, do dia 21 de agosto de 2023, serão recebidas as propostas para abertura de licitação, sob **MODO DE DISPUTA FECHADO**, pelo critério de julgamento de **maior oferta de preço**, por item, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitação e Contratos do Banrisul disponível no endereço eletrônico [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), bem como as demais normas legais em vigor, nas dependências da Gerência de Licitações, localizada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, para alienação de bens imóveis de sua propriedade.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09h30min. do dia 21/08/2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às 09h30min do dia 21/08/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br)

**LOCAL DE ABERTURA:** Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS

**TELEFONES DE CONTATO:** (51)3215-4545, (51) 3215-4513 e (51) 3215-4521

**I. DO OBJETO**

- 1.1. Alienação dos imóveis de propriedade do BANRISUL S.A., descritos no ANEXO II do presente Edital;
- 1.2. Os imóveis serão alienados no estado de conservação e ocupação em que se encontram, livres e desembaraçados para a outorga da escritura e registro;
- 1.3. **VISITAÇÃO** – Os imóveis poderão ser visitados a partir de 10/07/2023 até 18/08/2023. O licitante deverá agendar horário pelos telefones (51) 3215-4545 ou (51) 3215-4525.

**II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Os bens imóveis serão vendidos em R\$ (Reais) e o preço mínimo de venda está consignado no ANEXO II do presente Edital.
- 2.2. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste Edital, Regulamento de Licitações e da Lei Federal nº 13.303/2016;

- 2.3. Os licitantes entregarão na recepção da Gerência de Licitações, sob protocolo, suas propostas em envelopes opacos e fechados até o dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, endereçados da seguinte forma:

**Ao**  
**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**  
**Gerência de Licitações**

**Endereço:** Rua Sete de Setembro nº 745, 4º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190

**LICITAÇÃO nº 0013010/2023**  
Abertura: Às 09h30min do dia 21/08/2023

**Modo de Disputa:** Fechado  
**Nome do Licitante/Proponente:** [REDACTED]  
**Proposta para o Item** [REDACTED]

### III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. É vedada a participação de empregados do Banrisul no presente certame, em conformidade ao Artigo 38 da Lei 13.303/16. Também é vedada a participação de pessoas que tenham vínculo de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado do Banrisul cujas atribuições envolvam atuação de responsabilidade nas Unidades de Gestão Patrimonial e Unidade de Contratações e Pagadoria.

### IV. DA PROPOSTA

- 4.1. As propostas deverão ser preenchidas nos moldes do Anexo I – Modelo de proposta - e nelas deverão constar:
- a) Data e número da licitação;
  - b) Item correspondente;
  - c) Preço (s) que deverá(ao) ser cotados em moeda corrente nacional;
  - d) CPF ou CNPJ do licitante;
  - e) Assinatura do licitante.
- 4.2. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura do certame;
- 4.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contenham rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de molde a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
- 4.4. A alienação à ex-proprietário, ex-mutuário ou dador, somente poderá ser efetivada mediante pagamento à vista;

- 4.5. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante vencedor a atender a convocação do BANRISUL S.A. para efetuar o pagamento e formalizar a aquisição do bem, nos prazos previstos neste Edital;
- 4.6. Pedidos de retificação, devido a eventual engano na cotação das propostas, somente serão aceitos até o horário fixado para a abertura destas;
- 4.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO(S) IMÓVEL(EIS)**

- 5.1. O(s) imóvel(is), objeto(s) constantes deste Edital poderão ser obtidos (quitados) nas seguintes formas de pagamento:
- a) À vista (mediante transferência bancária);
  - b) Com recursos do FGTS;
  - c) Através de Financiamento pelo Banrisul;
- 5.1.1. À vista (em moeda corrente nacional) - Os valores devidos relativos ao pagamento à vista ou entrada do financiamento, deverão ser efetuados via transferência bancária – Conta Corrente nº 07.078009.0-5, Ag. 0100 – Agência Central/Banrisul, banco 041, CNPJ 92.702.067/0001-96 - BANRISUL INFRA ESTR BENS N DE USO, em até 05 dias úteis a partir da data da convocação por parte do Banrisul;
- 5.1.2. Na hipótese do uso de recursos provenientes do FGTS, o licitante deverá atender todos os requisitos exigidos pelo regulamento específico do referido fundo, podendo obter informações junto às agências do Banrisul;
- 5.1.3. Financiamento:
- a) Os imóveis poderão ser financiados, até o limite máximo de 90 % (noventa por cento) do seu valor, sendo que o interessado deverá providenciar em Carta de Crédito junto às Agências do BANRISUL S.A. onde será realizado o devido enquadramento do crédito solicitado, de acordo com a política de concessão vigente;
  - b) A participação no Modo de Disputa Fechado com propostas mediante financiamento fica vinculada à apresentação da competente Carta de Crédito do BANRISUL S.A.;
  - c) Não será concedido financiamento a licitante cuja análise cadastral aponte inidoneidade e/ou restrições em operações anteriormente realizadas junto ao BANRISUL S.A, na qual o interessado haja incorrido em descumprimento do contrato, sem a necessária regularização;
  - d) A garantia dos financiamentos pelo SFH e SH será a alienação fiduciária do imóvel objeto do financiamento, sem concorrência de terceiros. Quando se tratar de Pessoa Jurídica, exige-se garantia adicional representada por fiança dos sócios;
  - e) Todas as informações necessárias à obtenção de financiamento poderão ser obtidas junto às Agências do Banrisul de qualquer localidade;

- f) As modalidades de Financiamento são:
- SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO – SFH;
  - SISTEMA HIPOTECÁRIO – SH;

## VI. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes das propostas, que serão rubricadas pelos licitantes presentes ou representados e pela Comissão de Licitações. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão aceitos pela Comissão de Licitações.
- 6.2. Será lavrada em sessão pública a Ata de Abertura, onde constará o nome dos licitantes, item e quantidade de documentos entregues, com a respectiva assinatura, ou dos representantes presentes.

## VII. DO JULGAMENTO

- 7.1. Esta licitação é do tipo **maior oferta de preço**, e visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o maior preço, desde que, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido pelo BANRISUL S.A., conforme item 2, deste Edital;
- 7.2. O BANRISUL S.A. analisará, em separado, cada item (OBJETO) da licitação para julgamento sob regime de **maior oferta de preço**;
- 7.3. Da reunião para abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada e distinta quando for o caso, a qual mencionará todos os licitantes, os documentos apresentados, as observações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação;
- 7.4. As propostas que apresentarem ressalvas, rasuras, aditamento ou condições diversas ou não previstas no presente Edital, serão automática e sumariamente desclassificadas, bem como aquelas que apresentarem valores inferiores ao preço mínimo dos imóveis constantes deste Edital;
- 7.5. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação será oportunizada aos licitantes empatados apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; permanecendo o empate, o desempate se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes;
- 7.6. É facultada a Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## VIII. DOS RECURSOS

- 8.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, na forma do art. 59 da Lei Federal 13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue na recepção na Gerência de Licitações, conforme endereço indicado no preâmbulo, impreterivelmente no horário compreendido entre 09h e 17h.

## IX. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Transcorrido o prazo aludido no item 8.1. supra mencionado, sem que tenha havido a interposição de quaisquer recursos, o BANRISUL S.A, convocará o proponente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do valor ofertado. O não comparecimento para pagamento dentro do prazo estipulado facultará ao BANRISUL S.A. desclassificar a proposta podendo, a seu critério, adjudicar o respectivo objeto ao proponente classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 9.2. A contratação decorrente de pagamento à vista do imóvel será formalizada por escritura pública de compra e venda, a ser lavrada, no Tabelionato da localidade que o BANRISUL S.A indicar, de comum acordo com o licitante vencedor;
- 9.3. A contratação decorrente de financiamento ficará a cargo da Unidade de Operacionalidade de Crédito – Gerência de Crédito Imobiliário do BANRISUL S.A.;
- 9.4. A Escritura Pública ou Contrato Particular, conforme o caso, será firmada em até **30 (trinta) dias corridos** após a divulgação do resultado oficial, devendo constar no instrumento, necessariamente, a vinculação ao Edital, e registrada em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura, sendo passível de cancelamento a venda não contratada e registrada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante vencedor.

## X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As consultas interpretativas deste Edital deverão ser formuladas, por escrito, a Gerência de Licitações, conforme endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, até **10 (dez) dias** antes da data fixada para o recebimento das propostas;
- 10.2. Fica desde logo esclarecido que todos os licitantes deste Modo de Disputa Fechado, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, e se comprometem a cumpri-las plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa;
- 10.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se

constatar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá o BANRISUL S.A., a qualquer tempo o desclassificar, aplicando-lhe as penalidades previstas nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal 13.303/16;

- 10.4. Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram. Qualquer diferença existente entre eles e suas documentações não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do licitante vencedor do Modo de Disputa Fechado as despesas, a iniciativa e os meios necessários à desocupação dos imóveis, se eventualmente ocupados por terceiros, não cabendo ao BANRISUL S.A., qualquer ônus;
- 10.5. O BANRISUL S.A. não é responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, IPHAN, assim como de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver, cabendo ao licitante vencedor obter as informações atinentes, bem como adotar, às suas expensas, as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos, junto aos órgãos ou autoridades competentes, se for o caso;
- 10.6. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o licitante vencedor se declara informado da demanda, assumindo de modo expresse os riscos correspondentes e exonerando o BANRISUL S.A. de prestar garantia pela evicção;
- 10.7. Tratando-se de Imóvel ocupado por ex-proprietários ou terceiros, o licitante vencedor se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação;
- 10.7.1. Tratando-se de imóvel que necessite desmembramento, remembramento ou averbação de construção, todas as despesas decorrentes de sua regularização junto ao Registro de Imóveis correrão por conta do licitante vencedor;
- 10.7.2. Os imóveis são alienados na forma descrita no Anexo II deste Edital, sendo que as áreas e dimensões ali descritas são apenas enunciativas, não podendo o licitante vencedor exigir indenização por eventuais divergências em relação às áreas efetivamente medidas;
- 10.7.3. Para imóvel com área a regularizar, as providências e despesas para a regularização correrão por conta do licitante vencedor.
- 10.8. Os documentos e propostas apresentadas pelos licitantes não serão devolvidos pelo Órgão licitador, sob qualquer hipótese;
- 10.9. O BANRISUL S.A. poderá revogar ou anular essa Licitação, observadas as disposições do art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 10.10. Quando a aquisição for à vista, o licitante vencedor diligenciará para lavratura da escritura pública de compra e venda, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos** após a divulgação do resultado oficial da LICITAÇÃO, incumbindo-lhe as

providências para tanto necessárias, inclusive o atendimento das correspondentes despesas e oportuna comunicação ao Banrisul, da data e hora de assinatura da aludida escritura, na localidade designada pelo BANRISUL S.A. de comum acordo com o licitante vencedor, transferindo-lhe sem restrição todo o domínio, posse, direitos e ações que até a presente data tinha ou exercia sobre o imóvel;

- 10.10.1.** Não assinada a escritura no prazo previsto no item anterior, passará a ser de responsabilidade do licitante vencedor todos os tributos e obrigações incidentes sobre o imóvel;
- 10.10.2.** Se o licitante vencedor utilizar para pagamento do preço recursos do SFH, SH ou do FGTS, e uma vez atendidas as exigências deste Edital, se obrigará a assinar o respectivo contrato de mútuo no prazo de **03 (três) dias úteis** da convocação por escrito que receber, transferindo-lhe sem restrição todo o domínio, posse, direitos e ações que até a presente data tinha ou exercia sobre o imóvel;
- 10.11.** A partir do ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda, com pagamento à vista ou Contrato Particular em caso de financiamento, passarão a ser de responsabilidade do licitante vencedor todos os tributos e obrigações incidentes sobre o imóvel, que daquela data se vencerem, ressalvado o disposto no **item 10.10.** supra mencionado;
- 10.12.** A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada à devida assinatura do contrato de compra e venda entre as partes, e mediante comprovação, por parte do comprador, das providências relativas ao registro do negócio na respectiva matrícula;
- 10.13.** Todas as despesas decorrentes da aquisição dos imóveis inclusive Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Laudêmio, se for o caso, custas, despesas de Tabelionato, taxas de seguro, taxas de financiamento, e outras se houver, serão de conta e responsabilidade do licitante vencedor;
- 10.14.** O Competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o licitante cujo nome consta na proposta, somente admitida sua substituição se realizada cessão de direitos na forma da lei;
- 10.15.** O BANRISUL S.A. poderá a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, retirar qualquer item (imóvel) do Modo de Disputa Fechado, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
- 10.16.** Esclarecemos que o imóvel item 28 do Anexo II é objeto de contrato de arrendamento para fins de exploração agrícola, com vigência até 31/12/2024, o qual assegura ao arrendatário o direito de preferência na aquisição do bem, mediante notificação a ser feita pelo arrendante (Banco), em caso de recebimento de proposta no certame;
- 10.17.** Os prazos, datas e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas pela Administração do BANRISUL S.A., mediante prévia



comunicação aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original, e, quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os proponentes notificados para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação epistolar ou publicação através da imprensa;

**10.18.** O conhecimento do inteiro teor deste Edital e de seus anexos é obrigatório a todos os participantes da Licitação;

**10.19.** Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta;  
ANEXO II – Relação de Imóveis à Venda;  
ANEXO III – Termo de Referência.

---

## **XI. DO FORO**

---

**11.1.** O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação é o da cidade de Porto Alegre (RS).

Porto Alegre, 10 de julho de 2023.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações**



**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.  
Gerência de Licitações  
Alienação de Bens Não de Uso Próprio

**1. Dados do Proponente:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Estado civil: ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Viúvo;

Nome Cônjuge/Companheiro (a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Possui relação de parentesco com funcionário do Banrisul?

( ) Sim. Especifique a relação (filho, filha, sobrinho, sobrinha, neto, neta, etc)

\_\_\_\_\_  
( ) Não.

**2. Dados da Proposta:**

Item N° \_\_\_\_\_ do Anexo II do Edital

Valor da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_).

**Forma de Pagamento: À vista, à vista com FGTS, financiado pelo Banrisul.**

a) ( ) à vista: R\$ \_\_\_\_\_, na data da convocação.

b) ( ) Financiamento Banrisul:

### 3. Dados do Proponente Comprador:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome Coobrigado (com/sem composição de renda):

\_\_\_\_\_

CPF Coobrigado: \_\_\_\_\_

c1- R\$ \_\_\_\_\_ na data da convocação, e o restante:

c2- R\$ \_\_\_\_\_ com financiamento pelo SFH/SH, pelo prazo de \_\_\_\_\_ anos.

### 4. Qualificação do proponente:

a) Se pessoa física, indicar nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, fone para contato, CPF e anexar cópia do documento de identidade. Tratando-se de proponente casado, qualificar ambos os cônjuges;

b) Se pessoa Jurídica, indicar sede, endereço, CNPJ e representantes legais, qualificados como as pessoas e cópia do Contrato Social e alterações.

### 5. Da retirada do(s) bem(ns):

a) Se bem(ns) imóvel(eis) **Imóvel desocupado(s)**: Comprometo-me a tomar providencias cabíveis para a lavratura da escritura de pública de compra e venda ou Contrato Particular, conforme o caso, e o registro dos mesmos no ofício competente, bem como o atendimento das despesas decorrentes, dentro do prazo de 30(trinta) dias corridos, após a efetivação do pagamento, sendo que, nessa data, será transferido, sem restrição, todo o domínio, posse (com a entrega das chaves), direitos, ações e obrigações que até a presente data é tida ou exercida sobre o(s) imóvel(eis) pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

b) Se bem(ns) imóvel(eis) a regularizar: Declaro-me informado de que além do item 5.a conforme o caso, o bem alienado deverá ser regularizado, comprometendo-me em providenciar na mesma, arcando com as despesas.

**Assinatura do Proponente:** \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_.

**ANEXO II**

Item	BNU	Município	UF	Descrição Imóvel	Status do Imóvel	Endereço	Valor final
1	2526	Porto Alegre	RS	APARTAMENTO nº 101, Torre 1, localizado no 1º pavimento do Edifício San Domingo - Condomínio Páteo Santa Fé, com área privativa de 53,06m² e BOX nº 86, com área privativa de 10,58m², sitos à Avenida Engenheiro Francisco Rodolfo Simch, nº 701, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS. Respectivamente objetos das matrículas nº 22.425 e nº 22.426 do Registro de Imóveis da 6ª Zona de Porto Alegre.	Desocupado	Avenida Engenheiro Francisco Rodolfo Simch, nº 701 - Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS	R\$ 189.000,00
2	2529	Porto Alegre	RS	APARTAMENTO nº 107, com 3 dormitórios e área real privativa de 68,09m², localizado no primeiro pavimento da Torre 04 - Jacarandá do Condomínio Arboretto Green Life. BOX nº 89, descoberto, com área real privativa de 10,58m². Sitos à Rua Carlos Reverbel, nº 200, Bairro Protásio Alves, Porto Alegre/RS. Respectivamente objeto das matrículas nºs 152.231 e 149.215 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS.	Desocupado	Rua Carlos Reverbel, nº 200, Bairro Protásio Alves, Porto Alegre/rs	R\$ 279.000,00
3	2563	Porto Alegre	RS	Casa nº 14, de alvenaria, com dois pavimentos, possui área real privativa de 77,584m², e respectivo terreno de uso exclusivo, cujo é ocupado parcialmente pela edificação e pátio. Sito à Rua Francisco Bortoluzzi, nº 217, Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS. Objeto da matrícula nº 140.675 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS.	Desocupado	Rua Francisco Bortoluzzi, nº 217, casa 14 - Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS	R\$ 216.000,00

4	2572	Porto Alegre	RS	Prédio residencial nº 03, Condomínio Porto Seguro, com 3 pavimentos e área real privativa de 118,00m <sup>2</sup> ; Box nº 03, com área real privativa de 10,58m <sup>2</sup> . Sitos à Rua Sepé Tiarajú, nº 1.500, Bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS. Respectivamente, objetos das matrículas nºs 120.637 e 120.650 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre/RS.	Desocupado	Rua Sepé Tiarajú, nº 1.500, casa 03 - Bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS	R\$ 301.500,00
5	2657	Porto Alegre	RS	Apartamento nº 2109, com 3 dormitórios e área real privativa de 65,29m <sup>2</sup> ; e Box nº 1228, com área real privativa de 21,16m <sup>2</sup> . Situados na Avenida Bento Gonçalves, nº 1.515, Bloco D, Edifício Residencial e Comercial Terra Nova Nature, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre/RS. Respectivamente, objetos das matrículas nºs 126.754 e 132.436 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre/RS.	Desocupado	Avenida Bento Gonçalves, nº 1.515, Bloco D - Bairro Santo Antonio, Porto Alegre/RS	R\$ 285.000,00
6	2765	Porto Alegre	RS	Apartamento nº 513, com 1 dormitório e área real privativa de 41,83 m <sup>2</sup> . Sito na Avenida Eng. Francisco Rodolfo Simch, nº210, bloco C, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS. Objeto de matrícula nº 13.677 do Registro de Imóveis de RI 6ª Zona Porto Alegre/RS.	Desocupado	Eng. Francisco Rodolfo Simch, nº 210 bloco C - Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS	R\$ 156.750,00
7	2777	Porto Alegre	RS	Apartamento nº 31, com 3 dormitórios e área real privativa de 176,00 m <sup>2</sup> . Localizado na Avenida Venâncio Aires, nº 950, Edifício Procianoy, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS. Objeto da matrícula nº 47.434 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre/RS.	Desocupado	Avenida Venâncio Aires, nº 950 - Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS	R\$ 437.000,00

<b>8</b>	<b>2792</b>	Porto Alegre	RS	Casa residencial com área construída de 151,75m <sup>2</sup> , e respectivo terreno com área de 280,17m <sup>2</sup> , localizado na Rua Tenente Coronel Luiz Correa Lima, 44, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS. Objeto da matrícula nº 41.799 do Registro de imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre/RS.	Desocupado	Rua Tenente Coronel Luiz Correa Lima, 44 - Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS	R\$ 395.000,00
<b>9</b>	<b>2812</b>	Porto Alegre	RS	Apartamento nº 202 com área real privativa de 47,92m <sup>2</sup> , do Edifício Irini, Rua Fernando Cortez, nº 251, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS. Objeto da matrícula nº 83.237 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS.	Desocupado	Rua Fernando Cortez, nº 251, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS	R\$ 130.150,00
<b>10</b>	<b>2968</b>	Porto Alegre	RS	Apartamento nº 301, com 2 dormitórios e área real privativa de 72,01m <sup>2</sup> ; Box de estacionamento nº 3, com área real privativa de 15,18m <sup>2</sup> . Situados na Rua Claudio Manoel da Costa, nº 255, Edifício Residencial Horizonte, Bairro Jardim Sabará, Porto Alegre/RS. Respectivamente, objetos das matrículas nº 180.400 e 180.414 do R.I. da 4ª Zona de Porto Alegre/RS.	Desocupado	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 255, Apto. 301 - Bairro Jardim Sabará, Porto Alegre/RS	R\$ 414.000,00
<b>11</b>	<b>2969</b>	Porto Alegre	RS	Apartamento nº 302, com 2 dormitórios e área real privativa de 75,03m <sup>2</sup> ; Box de estacionamento nº 11, com área real privativa de 10,58m <sup>2</sup> . Situados na Rua Claudio Manoel da Costa, nº 255, Edifício Residencial Horizonte, Bairro Jardim Sabará, Porto Alegre/RS. Respectivamente, objetos das matrículas nº 180.401 e 180.422 do R.I. da 4ª Zona de Porto Alegre/RS.	Desocupado	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 255, Apto. 302 - Bairro Jardim Sabará, Porto Alegre/RS	R\$ 417.000,00

12	2970	Porto Alegre	RS	Apartamento nº 401, com 2 dormitórios e área real privativa de 72,01m <sup>2</sup> ; Box de estacionamento nº 13, com área real privativa de 10,58m <sup>2</sup> . Situados na Rua Claudio Manoel da Costa, nº 255, Edifício Residencial Horizonte, Bairro Jardim Sabará, Porto Alegre/RS. Respectivamente, objetos das matrículas nº 180.402 e 180.424 do R.I. da 4ª Zona de Porto Alegre/RS.	Desocupado	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 255, Apto. 401 - Bairro Jardim Sabará, Porto Alegre/RS	R\$ 411.000,00
13	2971	Porto Alegre	RS	Apartamento nº 402, com 2 dormitórios e área real privativa de 75,03m <sup>2</sup> ; Box de estacionamento nº 12, com área real privativa de 10,58m <sup>2</sup> . Situados na Rua Claudio Manoel da Costa, nº 255, Edifício Residencial Horizonte, Bairro Jardim Sabará, Porto Alegre/RS. Respectivamente, objetos das matrículas nº 180.403 e 180.423 do R.I. da 4ª Zona de Porto Alegre/RS.	Desocupado	Rua Claudio Manoel da Costa, nº 255, Apto. 402 - Bairro Jardim Sabará, Porto Alegre/RS	R\$ 419.000,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 4.050.400,00</b>

**Observação:** Os bens imóveis objeto desta Licitação serão alienados no estado de ocupação e conservação em que se encontram.